



TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A FUNDETEC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO NORTE DE MINAS, VISANDO À CESSÃO DO PRÉDIO DA FUNDETEC PARA O FUNCIONAMENTO DO CEMEI DR. MÁRIO RIBEIRO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.678.874/0001-35, representado, nos termos do Decreto de Delegação nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017, pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Charles Gutemberg Alencar Soares**, brasileiro, portador do RG nº M 8.2781 e do CPF nº 010.106.456-09, doravante denominado **CONVENIENTE**; e, de outro lado, a **FUNDETEC – Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.649.404/0001-00, com sede na Rua Seis, nº 143, Bairro Distrito Industrial, CEP 39.404-629, Montes Claros – MG, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. Flávio Gonçalves Oliveira**, brasileiro, professor, casado, portador do RG nº MG 4.733.474 e do CPF nº 769.617.706-06, doravante denominada **CONCEDENTE**.

Resolvem as partes celebrar o presente **Termo de Parceria e Cooperação**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de condições de parceria e cooperação entre **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, visando à cessão do prédio da **FUNDETEC**, localizado à Rua Seis, nº 143, Bairro Distrito Industrial, CEP 39.404-629, Montes Claros – MG para fins de funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas do **CEMEI Dr. Mário Ribeiro**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Constituem obrigações do **CONVENIENTE**:

I – Assumir, mensalmente, os custos referentes ao consumo de água (COPASA) e de energia elétrica (CEMIG) do imóvel de propriedade da **CONCEDENTE**, enquanto perdurar a vigência deste Termo;

II – Fornecer mensalmente os produtos e materiais necessários à limpeza e higienização das dependências da sede da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Diretoria de Logística, coordenar e acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do **CONVENIENTE**, consignadas em seu orçamento anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até **30 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes, formalizado em instrumento específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – pelo descumprimento, por qualquer das partes, de suas obrigações contratuais;
- II – por mútuo acordo, mediante formalização expressa;
- III – pela superveniência de normas legais que o tornem inexecutável;
- IV – por interesse público, devidamente fundamentado;
- V – mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo dar-se-á na forma prevista pela legislação municipal, correndo os ônus correspondentes por conta do CONVENIENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros – MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Montes Claros, 05 de janeiro de 2026.

Charles Gutemberg A. Soares
Secretário Mun. de Educação
Montes Claros - MG

Charles Gutemberg Alencar Soares
Secretário Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG

Flávio Gonçalves Oliveira
Diretor-Presidente

Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas – FUNDETEC

Testemunha: |

Nome: *Thays Carvalho Rocha*

Assinatura:

CPF nº: *109.397.876-80*

Testemunha:

Nome: *JULIANO CALDEIRA SOUZA*

Assinatura:

CPF nº: *100.749.216.63*